

PROVIMENTO Nº 009/2005-CJCI

Dispõe sobre a homologação de transação penal com bens e serviços revertidos a favor do Poder Judiciário.

A Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nas últimas Correições Ordinárias foi detectado, em algumas Comarcas, que vários Juizes têm homologado transação penal revertendo bens e serviços em benefício do Fórum;

CONSIDERANDO que o ingresso de patrimônio no Poder Judiciário é medida administrativa, cuja conveniência depende de decisão da administração superior do Tribunal.

RESOLVE:

Determinar que os Juizes abstenham-se de homologar transações penais que importem na reversão de bens e serviços ao Poder Judiciário, sem prévia e expressa anuência da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 06 de outubro de 2005.

Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior